



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 10/56

"Altera a redação dos artºs. 1º e 2º da Lei Municipal nº 109, de 30 de Novembro de 1955".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO :

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É alterada a redação dos artºs. 1º e 2º da Lei Municipal nº 109, de 30 de novembro de 1955, conforme segue :

"Art. 1º - É o Município autorizado a adquirir, por desapropriação, um imóvel de propriedade de Vicente Avelino Kremer e de D. Rosália Kremer, com a área de 406,56m², sem edificações, localizada no 1º distrito de Novo Hamburgo, Bairro Guarani, ao preço de R\$ 25.000,00, com as seguintes confrontações e características: - Ao Norte, onde mede quinze metros e quarenta centímetros (15,m40), confronta com propriedade que é ou foi de Guilherme F. Ludwig; ao Sul, onde mede, igualmente, quinze metros e quarenta centímetros (15,m40), confronta com propriedade que é ou foi de Biagio Passini; ao Leste, onde mede vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,m40), confronta com uma passagem; e ao Oeste, onde mede, igualmente, vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,m40), confronta com terrenos dos herdeiros de Antônio Friedrich e com a rua Fernão de Magalhães. O imóvel descrito foi transscrito em 2 de abril de 1956, sob nº 14427, a fls. 97, do Livro 3 L, no Registro de Imóveis deste Município, nº 21.454, - fls. 116, do respectivo Protocolo 1 C.-"

"Art. 2º - Da área total de 406,56m², serão destinados duzentos e trinta e um metros quadrados (231,m00) para a abertura e prolongamento da rua Fernão de Magalhães, no Bairro Guarani, e cento e setenta e cinco metros quadrados e cincuenta e seis decímetros quadrados - (175,56m²) serão transferidos, por doação gratuita, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem desta cidade, para a construção de sua sede social.

A área de 175,56 m², a ser doada ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem local, subdivide-se em duas áreas-distintas a saber : - 1ª área: Localizada ao Norte da rua Fernão de Magalhães, com 108,57m², confrontando-se ao Sul, onde mede 15,m40, com o prolongamento projetado da mencionada rua Fernão de Magalhães;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

fls. 2Lei Municipal nº 10/56.

ao Norte, onde mede 15,40m, com propriedade que é ou foi de Guilherme F. Ludwig; ao Leste, onde mede 7,05m, com uma travessa (ou rua) e a Oeste, onde mede, também, 7,05m, com terras que são de propriedade dos herdeiros de Antônio Friedrich.

2ª área: Localizada ao Sul da rua Fernão de Magalhães, com 66,99m², confrontando-se ao Sul, onde mede 15,40m, com propriedade que é ou foi de Biagio Passini; ao Norte, onde mede, também, 15,40m, com o prolongamento projetado da mencionada rua Fernão de Magalhães; a Leste, onde mede 4,35m, com uma travessa e a Oeste, onde mede, igualmente 4,35m, com propriedade dos herdeiros de Antônio Friedrich.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezenas sete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincocentas e seis (1956).

J. AMANDO SCHILLING

Vice - prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM P.M. LUSTOSA

Secretário